



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 386, DE 04 DE MAIO DE 2.009.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.740,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS) PARA PAGAMENTOS DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA"

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais) para pagamentos de subvenção social no exercício de 2.009, referente ao período de abril a dezembro de 2.009, valor mensal de R\$ 1.860,00 (hum mil e oitocentos e sessenta reais) para atendimento de 04 (quatro) menores abrigados de Espírito Santo do Turvo pelo "**CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ**" de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ nº. 51.499.689/0001-81 localizada à Rua Francisco Carlomagno nº. 165 - Vila Fabiano - Santa Cruz do Rio Pardo.

ARTIGO 2º. - Para fazer face às despesas a que alude o artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município um crédito especial no valor de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais), nas seguintes classificações:

02.00.00 - Poder Executivo

02.09.00- Fundo Municipal de Assistência Social

02.09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.00 - Subvenção Social

08.244.0012.2.020 - Manutenção da Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte 01 - Ficha 175

ARTIGO 3º. - O presente **CRÉDITO ESPECIAL**, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.009.

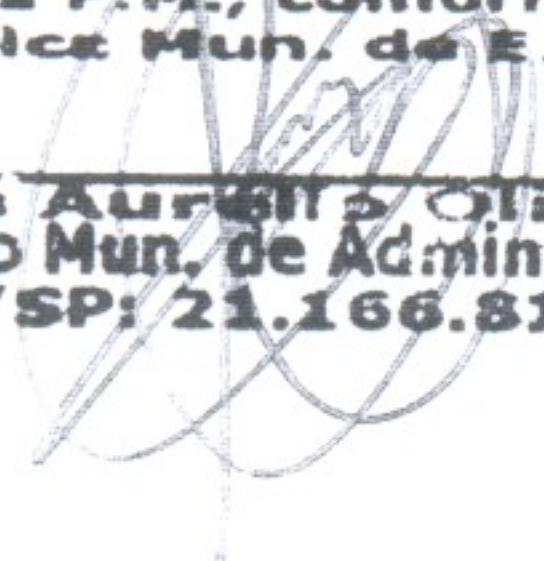
Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 04 de maio de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.

386 fls. 20 Livro nº 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815